



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1500 de 18 de março de 2020.

EMENTA: ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 749 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL E PROVISÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Cria o cargo de Auxiliar de Creche, no quantitativo de 07 (sete) vagas, conforme ANEXO I.

Artigo 2º. Fica alterado o anexo I, da Lei Municipal nº 749/2007, que passa a vigorar com a seguinte modificação, mantendo-se os demais cargos, quantitativos e vencimentos.

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS
AUXILIAR DE CRECHE	07	44 horas	R\$1.045,00	Graduação ou Licenciatura em Pedagogia ou Cursando a partir do 5º período de Pedagogia.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 18 de março de 2020.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 18/03/2020.


Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI




José Luiz Brandão
Técnico Legislativo

Data da Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO EM: 18/03/2020

SERVIDOR

Gilmar Passamani Pereira
Gerente Atendimento ao Contribuinte e de Tributos C-1